

LEI Nº 189, DE 13 DE ABRIL DE 1.964

(Autoriza a assinatura de contrato para aproveitamento e industrialização do lixo da cidade)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 13/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

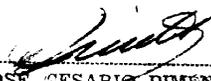
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer concessão pelo prazo de 4 (quatro) anos, a BENEDITO FERNANDO MENECAZZO, residente nesta cidade à praça Rui Barbosa, para aproveitamento do lixo da cidade e a sua futura industrialização, tudo nos termos da proposta pelo mesmo apresentada e juntada ao Processo nº 1.885, da Secretaria Municipal.

Parágrafo único - Para execução do disposto no artigo, poderá o Prefeito assinar o competente contrato em nome do Município, inserindo nêle as cláusulas e estipulações que julgar necessárias para acautelar os interesses municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Cumpra-se, com as formalidades do costume.

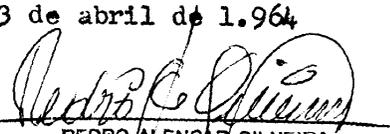
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 13 de Abril de 1.964.


JOSE CESARIO PIMENTEL
Diretor da Contabilidade


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria em 13 de abril de 1.964




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
(Secretario)

(APOSENTADO)

